



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**COORDENAÇÃO DA PRM ANGRA DOS REIS**

EDITAL PRM ANGRA DOS REIS/PRRJ/MPF Nº 02 , DE 12 DE JULHO DE 2024

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR DE DIREITO-**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**

O PROCURADOR-COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente [PGR-00026352/2024](#), resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis/RJ, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

| <b>Curso</b>               | <b>Vagas</b> | <b>Local do estágio</b> |
|----------------------------|--------------|-------------------------|
| 1. Direito (pós-graduação) | CR           | PRM Angra               |

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

### **CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1.2.1. Ter concluído curso de graduação em Direito;

1.2.2. Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a UNIDADE, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.3. A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.4. A comprovação exigida no item 1.2.2., no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.2.5. Caso registrado, o candidato para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da contratação.

1.3 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

1.5. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco> , sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

- d) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via e-mail;
- c) Prova objetiva on-line para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

### 3. DA FASE DA SELEÇÃO

- a) FASE ÚNICA: Aplicação de prova OBJETIVA ONLINE

### 4. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE NA PLATAFORMA MOODLE:

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à plataforma Moodle com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da prova;

4.2 **Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova**, devendo os problemas de acesso à plataforma Moodle, como senha e usuário, serem manifestados pelo e-mail [prj-coordangra@mpf.mp.br](mailto:prj-coordangra@mpf.mp.br) neste prazo.

4.3 **As manifestações de erro e problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova on-line.**

4.4 Caso não tenha recebido no e-mail cadastrado o seu login e senha de acesso ou tenha esquecido algum deles, siga o seguinte passo a passo:

- a) Acessar: <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>
- b) Clicar em "Esqueceu o seu usuário ou senha?"
- c) Digitar o CPF e clicar na opção "Buscar".

4.5 O(a) candidato(a) já cadastrado(a) anteriormente na plataforma Moodle não receberá novo link com login e senha, devendo proceder o passo-a-passo descrito no item 3.4 acima, para recuperá-los, onde receberá um e-mail com link para criar uma nova senha. (verificar mensagens nas caixas Spam, Lixeira e afins);

4.6 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis a partir da página <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.7 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador

de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.8 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização das provas;

4.9 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.10 Não realizar consultas ou fazer uso de telefone celular ou ter a presença de outras pessoas no local onde for prestar os exames;

4.11 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.12 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.13 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.15 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

## **5.2 PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

5.2.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

5.2.3 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.2.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

5.2.6 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

## **5.3 PARA PESSOAS QUE SE DECLARAM NEGRAS:**

5.3.1. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

5.3.2. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

5.3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.3.4 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do

processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.5 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.3.6 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

5.3.7 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

5.3.8 Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.9 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação e/ou recusar formalmente a gravação do procedimento..

5.3.10 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

## **5.4 PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOA TRANSGÊNERO:**

5.4.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

5.4.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

5.4.3 O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.4.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.5 Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO**

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.1.2 O(A) candidato(a) deverá se inscrever em UMA ÚNICA seleção quando houver mais de um processo seletivo do Ministério Público Federal aberto para a mesma cidade/estado (ver possibilidade de convocação no item 12.7.1.).**

6.1.3. A Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis/RJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.4. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das **9h do dia 15/07/2024 às 23:40h do dia 18/08/2024**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando o link disponibilizado na internet a partir da página [https://horus.mpf.mp.br/horusnet\\_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/index](https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/index)

**6.1.4.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 6.2, seguinte.**

## **6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **9h do dia 15/07/2024 às 23:40h do dia 18/08/2024**, deverá anexar no endereço eletrônico da Coordenação da Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis/RJ (**prrij-coordangra@mpf.mp.br**), de forma digitalizada, no formato .pdf, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

6.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

6.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

6.2.1.3 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

6.2.1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

6.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) e pessoas transgênero (ANEXO IV).

6.2.1.6. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do

processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

6.2.1.7. Recomenda-se que o candidato confirme nesse e-mail à Coordenação de Angra o seu número **atualizado de celular** (preferencialmente).

6.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

6.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização da prova.

6.2.4. Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.2.5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, a partir do endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

6.2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.2.7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

## **7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO**

7.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital.

## CURSO

### Direito (Pós-graduação)

| Nível         | Tipo de Prova | Modalidade | Número de questões | Disciplina                | Pontuação                 | Caráter                        |
|---------------|---------------|------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Pós-Graduação | Objetiva      | Online     | 30 (trinta)        | Conhecimentos Específicos | 1 (um) ponto cada questão | Eliminatório e Classificatório |

## DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

### DIREITO (pós-graduação)

| Tipo de Prova | Matéria                 | Disciplina               | Número de Questões |
|---------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|
| Objetiva      | Conhecimento Específico | Direito Administrativo   | 5 (cinco)          |
|               |                         | Direito Civil            | 5 (cinco)          |
|               |                         | Direito Processual Civil | 5 (cinco)          |
|               |                         | Direito Constitucional   | 5 (cinco)          |
|               |                         | Direito Penal            | 5 (cinco)          |
|               |                         | Direito Processual Penal | 5 (cinco)          |

### 8. PROVA OBJETIVA ONLINE PARA TODOS OS CURSOS :

8.1.1 Para realizar a prova virtual, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário de Brasília, a serem informados no endereço eletrônico localizado a partir da página <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco>

8.1.2. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

8.1.3 As manifestações de erro e problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova on-line, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento

descrito no item 4.2, de forma antecipada ao dia da prova (acessar o ambiente Moodle até 72 horas antes das realização da prova).

8.1.4 Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

8.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.2.4.

8.1.6 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente de virtual da prova e clicar em Revisão.

8.1.7. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

8.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal;

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima:

| <b>Cursos</b>         | <b>Tipo de Prova</b> | <b>Quantidade de Questões</b> | <b>Pontuação</b>  | <b>Nota mínima para aprovação</b> |
|-----------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Direito Pós-Graduação | Objetiva             | 30 (trinta)                   | 1 (um) ponto cada | 12 (doze)                         |

9.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

9.3. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva.

9.4. Após a apuração da classificação citada no item 9.3, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

9.5. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do endereço eletrônico

<https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco> , na data provável de 11/10/2024.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL após a divulgação destes, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço <https://forms.gle/5nmcSzRtQfpZd3ZM8>

10.1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

10.1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

10.1.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

10.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

10.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAM NEGROS(AS)**

11.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

11.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

## **11.2 DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

11.2.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para

concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 5.3 deste Edital.

11.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

11.2.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita a partir da página <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco> **e/ou acompanhar por e-mail as informações direcionadas ao candidato, relativas ao assunto.**

11.2.4. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

11.2.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

11.2.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

11.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

11.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

11.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

11.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

11.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada e concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

11.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo

hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail PRRJ-coordangra@mpf.mp.br

11.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

11.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

11.2.15. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

11.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

11.2.18. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

11.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

11.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.2.21. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

11.2.22. A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

11.2.23. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico cujo acesso se dará a partir da página <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

## 11.3 DOS RECURSOS

11.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço prrj-coordangra@mpf.mp.br, sob o título RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição), mediante preenchimento do ANEXO VII.

11.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

11.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

11.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

11.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.3.6. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado a partir do endereço <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco>

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

12.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017.

12.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

12.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prj-coordangra@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no

prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Rio de Janeiro, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

12.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

12.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PRM Angra dos Reis/RJ, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e nomeado(a) será admitido na Unidade do Ministério Público Federal (MPF) da cidade de Angra dos Reis/RJ.

12.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1 Original e cópia do RG;

12.8.2 Original e cópia do CPF;

12.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

12.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

12.8.5 via original do histórico escolar;

12.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

12.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

12.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

12.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria

certidão, quando houver.

12.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRM Angra dos Reis/RJ no ato da admissão);

12.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRM Angra dos Reis/RJ no ato da admissão);

12.8.12 Foto 3x4;

12.8.13 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

12.8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

12.8.15 Ao candidato de pós-graduação em Direito, a comprovação do licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

### 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Coordenador de Estágio Acadêmico da PRM Angra dos Reis/RJ.

### 14. CRONOGRAMA

14.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo a partir do endereço <https://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco>

| FASES   | DATA          |
|---|---------------|
| Publicação do Edital de abertura  | 12/07         |
| Período das inscrições  | 15/07 a 18/08 |
| Divulgação das inscrições deferidas   | 21/08         |
| <b>Aplicação da prova objetiva online via Moodle</b>  | <b>01/09</b>  |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva   | 02/09         |
| Prazo para interposição de recurso da prova objetiva  | 03/09         |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e relação dos aprovados | 11/09         |
| Divulgação da classificação preliminar após a aplicação do critério de desempate previsto             | 03/10         |
| Prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar                                  | 04/10         |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Divulgação do resultado final                                       | 11/10             |
| <b>Entrevistas da Banca de Heteroidentificação</b>                  | <b>15 e 16/10</b> |
| Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação                | 18/10             |
| Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação | 21/10             |
| <b>Publicação do resultado final</b>                                | <b>25/10</b>      |

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

15.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

15.3.1 São considerados servidores públicos os ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

15.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro/PRM Angra dos Reis.

15.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Secretaria Geral do MPF.

15.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

15.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

15.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

15.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

15.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

15.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

15.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

15.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

*Assinado Digitalmente*

ALDO DE CAMPOS COSTA

Procurador da República

Procurador-Coordenador da PRM Angra dos Reis/RJ

## **ANEXO I**

### **INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PRRJ**

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR – ABEU
2. CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI – UNIAN
3. CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA – UNISUAM
4. CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO – UNICB
5. CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA – UCL
6. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ – UBM
7. CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE – UNIFLU
8. CENTRO UNIVERSITÁRIO GAMA E SOUZA – CUGS
9. CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE – FERP
10. CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL SIGNORELLI – UNISIGNORELLI
11. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA – UNICARIOCA
12. ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ – EMERJ
13. FACULDADE ATAME – ATAME
14. FACULDADE CERS – CERS
15. FACULDADE DE CIÊNCIAS ECON., ADM. E DA COMP. DOM BOSCO – FCEACDB
16. FACULDADE EDUCAMAI – EDUCAMAI
17. FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – FACUMINAS
18. FACULDADE LEGALE – LEGALE
19. FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO – FL/RJ
20. FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS B.J. – FAMESC-BJ
21. FACULDADE REDENTOR – FACREDENT
22. FACULDADE SÃO JOSÉ – FSJ
23. FACULDADE VERBO EDUCACIONAL – VERBOEDU
24. FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MPE DO RIO DE JANEIRO – FEMPERJ
25. FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA – UNIFOA
26. INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO – IBMR
27. PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO – PUC
28. UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES – UCAM
29. UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO – UCB
30. UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS – UCP
31. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ
32. UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO – UNIGRANRIO
33. UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – UNESA

34. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
35. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
36. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
37. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
38. UNIVERSIDADE IGUAÇU – UNIG
39. UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO
40. UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – UVA

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso de poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99.

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art.37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental)

#### **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

#### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos.

Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.

## **DIREITO PENAL**

1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9605/98 (art, 26 a 28).

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 7. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II

**ANEXO III**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS**

**IDENTIFICAÇÃO**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome do candidato      | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai |                 |
| Filiação - nome da mãe |                 |
| Naturalidade           | Nacionalidade   |
| Carteira de identidade | CPF             |
| Curso                  |                 |

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.5, Item b dos Editais de Abertura<sup>1&2</sup>, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto**( ) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Local e data:<br><br>Angra dos Reis , __ de _____ de 2024. | Assinatura do candidato: |
|--|--------------------------|

**ANEXO IV**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E PESSOAS  
TRANSGÊNERO**

**IDENTIFICAÇÃO**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome do candidato      | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai |                 |
| Filiação - nome da mãe |                 |
| Naturalidade           | Nacionalidade   |
| Carteira de identidade | CPF             |
| Curso                  |                 |

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no Inciso 5.4.2, itens b ou c dos Editais de Abertura1&2sob as penas da lei, que sou ( ) Minoria Étnico-Racial ( ) Transgênero.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Local e data:<br><br>Angra dos Reis , ___ de _____ de 2024. | Assinatura do candidato: |
|---|--------------------------|

## ANEXO V



### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

#### IDENTIFICAÇÃO

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a): | Nº da inscrição |
| Filiação - nome do pai   |                 |
| Filiação - nome da mãe   |                 |
| Naturalidade             | Nacionalidade   |
| Identidade               | CPF             |
| Curso                    |                 |

#### DECLARAÇÃO

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

( ) Deficiência física - Qual? \_\_\_\_\_

( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( )

( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( )

( ) Transtorno do Espectro Autista

( ) Deficiência Intelectual

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira

responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

Angra dos Reis/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2024.

Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO VI**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:**

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:**

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:**

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Local e data:<br><br>Angra dos Reis , ____ de _____<br>de 2024. | Assinatura do responsável: |
|---|----------------------------|

ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE RECURSO – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

|  |      |                 |
|--|------|-----------------|
| Nome completo:   |      | Nº da inscrição |
| E-mail:  | CPF: |                 |
| <b>INDICAR COM UM “X” O CURSO DE INSCRIÇÃO NO QUADRADO CINZA</b> |      |                 |
| PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO   |      |                 |
| GRADUAÇÃO EM DIREITO   |      |                 |
| <b>DESCREVER E FUNDAMENTAR O RECURSO NO ESPAÇO ABAIXO</b>        |      |                 |
|  |      |                 |